



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.864/2025.

ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600007.17.0001

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, representada neste ato pela Superintendência de Licitação– SEMAD, que realizará licitação na modalidade **CREDCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Prestação de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC.
Local:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)
Critério de contratação:	Paralela e não excludente de todos os credenciados com distribuição de demanda proporcional à capacidade de atendimento informada, mediante distribuição semestral.
Início do prazo de Credenciamento:	07/11/2025 às 9h:00min
Término do prazo de Credenciamento:	Conforme termo de referência – ANEXO II

Credenciamento nº. 002/2025 - Processo nº 25.864/2025

Agente de Contratação: Gloria Stefany Matias da Silva // Telefone: (027) 3354-5815 // pregao3@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Data da primeira distribuição de demanda:	15/12/2025
--	------------

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação por analogia do Decreto Federal nº 11.878/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao3@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se aqui credenciar clínicas e hospitais veterinários visando a futura contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, abrangendo:

- 1.1.1. Esterilização cirúrgica de caninos e felinos;
- 1.1.2. Microchipagem dos animais atendidos pelo programa;
- 1.1.3. Exames Laboratoriais pré-operatórios;
- 1.1.4. Medicamentos e materiais utilizados antes e durante os procedimentos cirúrgicos;
- 1.1.5. Medicação pós-cirúrgica a ser entregue aos tutores dos animais.

1.2. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (anexo II da minuta do termo contratual).

1.3. A execução dos serviços quando contratada será realizada de forma equitativa entre os prestadores credenciados, respeitando a capacidade técnica e operacional de cada um, conforme declarado no processo de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

1.4. A inserção e análise dos requerimentos e dos documentos de habilitação ocorrerão no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este credenciamento.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O proponente é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os requerimentos ~~e os lances~~, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do proponente.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao seu objeto, observadas a condições constante do Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão se credenciar ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.2.1. não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento;

3.2.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função NO CREDENCIAMENTO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. se enquadraram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

3.2.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6. estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.2.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.2.8. Sejam instituições sem fins lucrativos;

3.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio neste credenciamento, uma vez que tal participação somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira o que não é o caso presente.

3.3.1. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade do credenciamento.

3.4. O licitante deverá preencher as declarações em campo próprio do sistema, as quais, obrigam a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo, porém, não exime o envio do Termo Declaratório, devidamente preenchido, conforme estabelecido no ANEXO V, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a proposta inicial e documentos de habilitação.

3.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6. A participação no presente credenciamento implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico indica no preâmbulo.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

5. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. O requerimento e a documentação habilitatória, deverão ser inseridas, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **a partir do dia 07/11/2025, as 9h.**

5.1.1. O requerimento e documentações poderão ser enviadas a qualquer tempo enquanto permanecer aberto o credenciamento.

5.1.2. A primeira distribuição de demanda ocorrerá exclusivamente entre os licitantes que cadastrarem seus documentos na plataforma até o dia 01/12/2025.

(VIDE 1º ADENDO)

5.1.3. Na vigência do presente credenciamento a unidade gestora sempre que ocorrer o aumento de demanda que não possa ser suportada pelos contratos em vigência e haja disponibilidade orçamentária e financeira **promoverá nova distribuição de demanda.**

5.2. Pela natureza da forma de contratação **os preços a serem contratos são prefixados pela Administração**, conforme consta do anexo II, do presente Edital.

5.3. O prazo de validade do requerimento não poderá ser inferior a 120(cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir o requerimento anteriormente inserida no sistema.

5.5. O conteúdo do requerimento será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No requerimento deverão ser considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. **A documentação exigida para fins de habilitação é aquela constante do Termo de Referência em seus itens 6, 7 e 8.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

5.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital necessariamente com a possibilidade certificação de sua autenticidade.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cujo requerimento atenda ao edital de credenciamento, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A abertura do presente credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará o requerimento apresentado, desclassificando, de pronto aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

6.4. A Agente de Contratação verificará se os requerentes atendem às condições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992 (Improbidade Administrativa).

6.6. Será desclassificada o requerimento que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DOS RECURSOS

7.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

7.1.1. Os demais proponentes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos à Agente de Contratação e protocolizados junto a Agente de Contratação - Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Lage – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

7.3. A Agente de Contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

7.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Transcorrida partição da demanda entre os credenciados estes serão convocados a firmar o contrato de prestação de serviços, conforme modelo do **anexo VII**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os contratos terão o prazo de até 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos ou, serem extintos por perda de objeto quando esgotado os quantitativos contratados.

8.4. Em razão da forma de contratação adotada, os contratos serão firmados por um valor global, e sua mediação se dará mensalmente com o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

8.5. Os serviços objeto da contratação não poderá ser cometidos a terceiros, salvo expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.4. O credenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado, por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento deverá formalizar seu pedido por escrito para a Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

10.6. Os requerentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como foro competente para solucionar eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.10. Eventuais alterações na remuneração deste ato convocatório, produzirá efeitos sobre os contratos derivados do credenciamento aqui tratado.

10.11. A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas vigentes.

10.12. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

10.13. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

10.14. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

10.15. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

10.16. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante será desclassificado.

10.17. A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados também poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

10.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

10.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO V- TERMO DECLARATÓRIO

ANEXO VI- MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2025.

Agente de Contratação (a): Gloria Stefany Matias da Silva

Matrícula nº118.322



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/eportaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/eportaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 001/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

A pessoa jurídica abaixo nominada requer a Vossa Senhoria o credenciamento, objetivando a prestar serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos,

Nome da pessoa jurídica:

Endereço:

Município:

CNPJ:

Telefone (s): E-mail:

I. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A empresa interessada deverá preencher o quantitativo de acordo com sua capacidade, respeitando o limite estabelecido na Planilha de Quantitativos e valores dos Procedimentos. Porém, este quantitativo informado, poderá ser ajustado, conforme a quantidade de empresas interessadas no Credenciamento, e suas respectivas quantidades.

TABELA GERAL DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 002/2025 - Processo nº 25.864/2025

Agente de Contratação: Gloria Stefany Matias da Silva // Telefone: (027) 3354-5815 //
pregao3@cariacica.es.gov.br 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	600
02	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	760
03	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	360
04	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	280
05	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	240
06	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	280
07	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	140
08	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	60
09	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	1800
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	560
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	Uni	5080
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	Uni/ser	5080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

13	Hemograma	Uni/ser	6248
----	-----------	---------	------

TABELA -2° CICLO PETVIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1	Castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	150
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	190
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	90
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	70
5	Castração em canino macho de até 10kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	60
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	70
7	Castração em canino macho de 20 à 30kg, com fio de sutura absorvível	Uni/ser	35
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	15
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	450
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	Uni/ser	140
11	Medicação pós operatória completa para 5(cinco) dias (antibiótico, anti inflamatório e analgésico)	Uni	1270
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos	Uni/ser	1270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

	(material/medicamento e aplicação)		
13	Hemograma	Uni/ser	1562

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela no edital e seus anexos. Para tanto faço anexar os documentos exigidos, nos termos do Edital de Credenciamento pertinente. Nestes termos, pede deferimento.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do requerente

Nome e assinatura do responsável técnico

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO****CRENCIAMENTO Nº 00X/2025**

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ nº , indica o Responsável Técnico abaixo, para o desempenho dos serviços objeto deste Credenciamento. Ressalta-se que o mesmo se encontra devidamente habilitado para tal.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MATRÍCULA - CRMV

Credenciamento nº. 002/2025 - Processo nº 25.864/2025

Agente de Contratação: Gloria Stefany Matias da Silva

// Telefone: (027) 3354-5815 //

pregao3@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

CIENTES:

(Assinatura do Credenciado com
respectiva identificação)

(Assinatura do Responsável Técnico com
respectiva identificação)

ANEXO V

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, participação no **CRENCIAMENTO nº 002/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

Credenciamento nº. 002/2025 - Processo nº 25.864/2025

Agente de Contratação: Gloria Stefany Matias da Silva // Telefone: (027) 3354-5815 //
pregao3@cariacica.es.gov.br 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº-
-/--.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº--/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

- j.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l.** Que se enquadra, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - i.** Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.
 - ii.** Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- m.** E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - i.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro: Alto Lage - Cariacica – Estado do Espírito Santo, CEP: 29.151-570, inscrito no CNPJ sob o nº 27.140.549/0001-19, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Chamamento Público nº. xxx/2025 do processo nº. xxxx/xxxx, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de despacho anexo aos autos pela Comissão Permanente de Licitação, resolve **CRENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração de Termo Contratual.

1ª _____

2ª _____

Registra-se que o referido Chamamento continua aberto para recebimento das documentações por quem possa interessar.

Cariacica-ES, ----/----/----

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de Cariacica – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº: 25.864/2025 ID

Cidades nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE.

.....

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, com sede XXXX, **inscrito (a)** no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo Secretário, **(nome da autoridade)**, nomeado pela Portaria nº **XXX/20XX**, de **(data da Portaria)**, portador da Matrícula Funcional nº **xxx.xxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)

....., inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº, **sediado(a)** na, **em** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Eletrônico n. .../..., resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciar clínicas e hospitais veterinários visando a futura contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste termo).

1.2. Descrição dos quantitativos do objeto:

Item	Descritivo	Quant
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	600
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	760
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	360
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	280
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	240
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	280
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	140
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	60
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	1800
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	560
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	5080
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	5080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

13	Hemograma	6248
----	-----------	------

Item	Descritivo	Quant
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	150
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	190
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	90
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	70
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	60
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	70
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	35
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	15
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	450
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	140
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	1270
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1270
13	Hemograma	1562

1.2.1. A quantidade de serviços a serem realizados por ciclo será definida de acordo com a demanda e o quantitativo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

1.3. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial: I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A proposta da Contratada, consta anexadas neste instrumento contratual.

1.5. Os serviços objeto deste contrato serão prestados conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no **Credenciamento nº-----/----** e aceita pelo CONTRATANTE,.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A Contratada receberá o valor correspondente a prestação de serviços para o **Lote _____**, de acordo com a demanda definida pela Contratante, nos locais definidos neste contrato.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3. É vedada a cobrança de sobretaxa a qualquer título, quer do Município, quer diretamente do usuário.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis e deverão seguir os valores unitários definidos pela Portaria específica publicada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, do Governo do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

Vínculo:

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2. Para execução do objeto deste Termo de Referência, pretende-se credenciar hospitais veterinários ou clínicas veterinárias que estejam aptas a realizar os procedimentos objetos do presente contrato que visa implementar o Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo no município de Cariacica.

7.3. Para o credenciamento, será publicado o Edital de Chamamento Público, que permanecerá aberto para o recebimento da documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

7.4.A empresa interessada deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento, no modelo fornecido por esta municipalidade, com capacidade técnica de atendimento aos serviços a serem prestados.

7.5. Após o prazo de 15 (quinze) dias, será realizada a distribuição do quantitativo previsto para o primeiro Ciclo do Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo entre as empresas credenciadas durante este prazo.

7.6. Aqueles que se credenciarem após o prazo de 15 (quinze) dias, estarão habilitados para participarem da distribuição do quantitativo previsto no ciclo seguinte, juntamente com as empresas credenciadas anteriormente, momento no qual deverão apresentar novamente toda a documentação necessária para a habilitação e formalização do contrato de prestação de serviços.

7.7.A distribuição dos quantitativos e a formalização dos contratos de prestação de serviços ocorrerão conforme demanda e repasse dos recursos previstos no Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo.

7.8. Havendo a disponibilidade do recurso, as empresas habilitadas serão comunicadas para que apresentem novamente a documentação de habilitação para formalização do contrato de prestação de serviços.

7.9. A distribuição dos quantitativos dos ciclos seguintes serão realizadas 15 (quinze) dias após a comunicação à empresas credenciadas para que providenciem a documentação atualizada.

7.9.1. As empresas habilitadas que não apresentarem a documentação no prazo descrito acima, não serão contempladas na distribuição dos quantitativos do ciclo vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

7.10. O prazo para credenciamento junto ao Município poderá ser prorrogado, caso não compareçam interessados em ofertar o serviço, ou em atender ao interesse público, mediante justificativa da autoridade competente, do que se dará ampla publicidade.

7.11. A data da distribuição dos quantitativos poderá ser adiada caso a capacidade técnica das empresas credenciadas não atinjam o quantitativo necessário para execução do Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado;

7.12. Poderão realizar o credenciamento todas os hospitais ou clínicas veterinárias com registros no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES, na condição de pessoa jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos.

7.13. A gestão do credenciamento será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, o qual terá seu fiscal e gestor devidamente designados.

7.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude da necessidade em atender fielmente ao cronograma do Governo do Estado e caso não haja tempo hábil para correção do fato que insidiou tal impedimento, o Contrato poderá ser rescindido e o quantitativo restante, distribuído às empresas credenciada para o ciclo em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

7.16. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sem que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.17. O órgão poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

8.2. Caso posteriormente, por circunstâncias e motivações de força maior, seja autorizada a subcontratação, obrigará-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.1. Caso seja autorizada a subcontratação, por alguma eventualidade pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:



9.1.1. AO CONTRATANTE:

9.1.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto no contrato celebrado entre as partes;

9.1.1.2. Fiscalizar se os serviços prestados se encontram em conformidade com o solicitado no edital;

9.1.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços contratados e solicitar a correção imediata;

9.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item solicitado;

9.1.1.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

9.1.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

9.1.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente após a execução do item licitado;

9.1.1.8. Rejeitar o todo ou em parte qualquer serviço realizado fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.1.1.9. Designar formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no contrato, atestando sua conformidade;

9.1.1.10. Prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

9.1.1.11. Fornecer formalmente a listagem dos tutores autorizados e dados dos animais a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos, assegurar a



isonomia e transparência das informações fornecidas e recebidas pela contratada;

9.1.1.12. O processo cirúrgico não prevê diárias de internação, devendo o animal ser devolvido para o seu proprietário no mesmo dia da realização da atividade. Caso o médico veterinário preconize a permanência do animal em regime de internação, o Município de Cariacica não se responsabilizará pelos custos adicionais;

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Executar os serviços do presente Termo de Referência, cumprindo a Legislação específica e em conformidade ao exposto em todos os itens deste Termo e de forma compatível com o Programa PetVida;

9.1.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.2.3. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subordinados e/ou empregados, em decorrência do fornecimento do objeto após apuração de responsabilidades.

9.1.2.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da entrega dos serviços;

9.1.2.6 A CONTRATADA no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;

9.1.2.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer



ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de objeto/função. 9.1.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.2.11. Emitir a Nota Fiscal somente após conferência de todos os documentos solicitados para pagamento;

9.1.2.12. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos, devendo os custos respectivos estar incluídos no preço constante da proposta da CONTRATADA.

9.1.2.13. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados;

9.1.2.14. Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente Termo de Referência, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

9.1.2.17. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

9.1.2.18. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução deste contrato;

9.1.2.19. Possuir telefone celular e fixo para possibilitar a CONTRATANTE contato direto e imediato com o preposto da CONTRATADA durante 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2.20. Realizar o atendimento somente dos animais e tutores encaminhados pela Gestão e/ou fiscalização do Contrato;

9.1.2.21. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

9.1.2.22. A responsabilidade sobre qualquer intercorrência desde a chegada do animal para a castração até a retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada. Deverá também o responsável técnico da contratada executar os devidos treinamentos à sua equipe quanto a limpeza e esterilização do material, qualidade e validade dos medicamentos e demais insumos. Assim como, higiene e limpeza dos ambientes, assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos e cirúrgicos e período de recuperação anestésica

9.1.2.23. Comunicar à gestão e/ou fiscalização do contrato, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou óbito que se verifique no local dos serviços;

9.1.2.24. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade apontada pela CONTRATANTE;

9.1.2.25. Atender intercorrências no pré, trans, pós-cirúrgico e complicações pós-cirúrgicas relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

qualquer das modalidades em sua clínica veterinária; 9.1.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento.

9.1.2.27. Dar destino adequado, segundo legislação vigente, de animais que venham a óbito (cadáveres), e de partes, excetuando casos em que os responsáveis ou tutores solicitem a responsabilidade para si; 9.1.2.28.

Participar, por meio dos prestadores habilitados e quando solicitado pela SEMDEC, da realização de mutirões dos procedimentos listados neste Termo de Referência;

9.1.2.29. A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

9.1.2.30. A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

9.1.2.31. A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

9.1.2.32. A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips, leitora e sistema para identificação animal.

9.1.2.33. A CONTRATADA será a responsável pela criação de um banco de dados, com histórico, laudos e toda a documentação pertinente de cada animal que ingressar ao programa, e deverá disponibilizar a contratante sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

9.1.2.34. CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

9.1.2.35. A CONTRATADA deverá ter assistência Médica Veterinária 24 horas para atendimentos de urgência e emergências previstos no objeto deste Termo de Referência;

9.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. Os serviços deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA, devendo este dispor de local adequado no município de Cariacica ou nos municípios pertencentes à região metropolitana da Grande Vitória;

9.5. Caso o local de prestação dos serviços não esteja dentro do município de Cariacica, o prestador de serviços deverá dispor de veículo adequado para realizar o transporte (ida e volta) dos animais que passarão pelos procedimentos de castração. A clínica deverá realizar o agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos e o local de recolhimento dos animais a serem atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

a) Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada, em boas condições de uso e higienização, equipados com gaiolas e caixas de transportes para caninos e felinos de qualquer porte, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais, e garantindo todas as medidas necessárias para impedir o contato direto entre estes;

b) O transporte dos animais ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

c) Em caso de quebra do veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro, nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

9.6. Caso o local de prestação de serviços esteja localizado no Município de Cariacica, o tutor será responsável pelo transporte (ida e volta) dos animais. A clínica deverá realizar agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos.

9.7. A Contratada deverá ter funcionamento em regime de 24 horas, ou com plantões para atendimento dos casos de urgência e emergência, sempre com a presença de responsável técnico devidamente cadastrado no conselho competente.

9.8. A CONTRATADA deverá possuir como estrutura física mínima para atendimento dos serviços e/ou procedimentos cujas dependências deverão possuir capacidade para atender a demanda conforme quantitativo especificado no contrato, considerando espaço suficiente de acordo com o porte e quantidade, inclusive com área reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

para os animais que necessitem de cuidados especiais, de modo que os animais não sofram maus tratos, sendo passível de verificação pela Gerência de Bem Estar Animal, fiscal ou gestor do contrato , em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária devendo possuir minimamente os seguintes ambientes:

- a) Recepção: local onde os animais aguardam o atendimento Médico Veterinário;
- b) Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais préoperatórios, identificação através do microchip, além dos procedimentos básicos veterinários;
- c) Sala Preparo: local onde os animais são preparados pela equipe técnica para o procedimento cirúrgico e a recuperação anestésica de acordo com o porte dos animais que serão atendidos.
- d) Sala de paramentação e antissepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antissepsia das mãos, para realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita;
- e) Centro Cirúrgico: local onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos dos animais. Deverão conter os equipamentos necessários e exigidos de acordo com a legislação, todos em perfeitas condições de uso;
- f) Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais irão se recuperar da anestesia, que deverá apresentar condições de abrigar felinos e caninos em boas condições de higiene e sanitária. Obrigatoriamente dispondo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

- Provisão de oxigênio;
- Sistema de aquecimento para o paciente;
- Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé.

g) Sala de Internação: local apropriado para manutenção de animais doentes que necessitam de acompanhamento veterinário e tratamento medicamentoso intensivo, estando minimamente providos de autonomia cardiovascular, controle de temperatura, autonomia respiratória e resposta a estímulos externos;

h) Central de Materiais e Esterilização (CME): local contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas.

9.9. A Contratante poderá a qualquer tempo, realizar vistoria para averiguação quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos. Caso seja detectado algum setor ou instalação em não conformidade para atendimento dos serviços, a contratada será advertida e terá o prazo de até 5 dias para adequação do ponto de vista estrutural e/ou operacional que envolva aspectos sanitários, desde que não haja interferência com o padrão higiênico-sanitário ou de bem estar animal envolvido nos procedimentos. Quando a fiscalização do contrato detectar a presença de não conformidades que afetem indireta ou diretamente o bem estar dos animais, o contrato firmado poderá ser rescindido unilateralmente por não atendimento aos requisitos mínimos para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:

Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente:

Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;



h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço a ser prestado à Contratante, cumprindo todos os requisitos exigidos no edital e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.



12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

13.2. A solicitação será realizada pela gestão/fiscalização do contrato à CONTRATADA, com o encaminhamento dos dados do tutor, número de animais autorizados vinculados ao Tutor e informações do animal a ser castrado;

13.3. Todos os tutores cujos dados forem encaminhados para a Clínica, estarão automaticamente AUTORIZADOS à realização do procedimento, tendo em vista que a triagem já fora previamente realizada pela Gerência de Bem Estar Animal;

13.4. A CONTRATADA deverá contactar diretamente os tutores autorizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para realizar o agendamento dos procedimentos listados na Planilha;

13.5. A Ordem de Serviços (OS) autorizará o início da prestação de serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6.A Empresa contratada realizará a triagem nos animais selecionados pela Gerência de Bem Estar Animal através dos exames pré-operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável pela empresa. O médico veterinário deverá atestar a aptidão do animal à realização do procedimento.

13.7. Caso o animal seja considerado inapto, o município realizará o pagamento do exame pré-operatório conforme tabela de especificação no item 13 (Contido na tabela de especificações dos serviços a serem prestados).

13.8. Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, devendo ser realizada a tricotomia, antisepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

13.9.É de responsabilidade do tutor providenciar roupa cirúrgica ou colar cervical para serem colocados nos animais submetidos ao procedimento cirúrgico ou tecido em malha para confecção da roupa cirúrgica artesanal;

13.9.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao dia agendado, o tutor, salvo justificativa, terá seu cadastro e, por consequência, sua AUTORIZAÇÃO canceladas, para a realização dos procedimentos;

13.10.O tutor deve seguir as orientações de pós responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia.

O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta.

13.11. É de responsabilidade das ONG's e dos Protetores Independentes, realizar o cadastro dos animais não domiciliados ou errantes, levando em consideração que estes animais deverão receber os cuidados pré e pósoperatórios assim como os demais animais.

13.12. A clínica veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução nº 962/2010, que os procedimentos de esterilização cirúrgica sejam realizados com o animal em plano anestésico através de medicações anestésicas apropriadas e com grau de eficiência, segurança e bem estar, visando analgesia dos animais submetidos, bem como disponibilizar medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

13.14. As castrações serão contratadas conforme a necessidade e demanda do município.



13.15. A cirurgia de castração deverá ser realizada em período não superior à 24 (vinte e quatro) horas após a internação, devolvendo o animal ao tutor/guardião em perfeitas condições de saúde;

13.16. Caso o animal não esteja em boas condições de saúde e, portanto, inapto ao procedimento, a clínica deverá orientar o tutor a buscar tratamento veterinário.

13.17. Verificada a necessidade de realização de procedimentos, exames, aplicação de medicação ou qualquer outro procedimento excepcional, que não esteja contemplado no contrato firmado com a clínica, tais procedimentos correrão às custas do munícipe, cuidador ou ONG titular do animal, sem ônus para a administração pública;

13.18. A contratada deverá contactar a gestão e/ou fiscalização do contrato, bem como o responsável pelo(s) animal(is) de forma prévia à respeito da necessidade de realização de procedimentos, exames ou aplicação de medicação não contemplados pelo Programa, facultando a este a decisão em prosseguir com o atendimento;

13.19. A prestação de serviço será acompanhada pelos fiscal e gestor do contrato, que será designado como representante da Administração nos termos da Art. 117 da Lei N.º 14.133/21, para devendo atestar a realização dos serviços contratados para acompanhamento do contrato.

13.20. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

13.21. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços ofertados.

13.21.1. Durante o período de Contrato, sem prévio aviso, sempre que julgar necessário, a Contratante/SEMDEC fiscalizará a Contratada para análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou denúncias, podendo a qualquer tempo ser interrompido o prazo de vigência em razão dos fatos ocorridos ou irregularidades constatadas.

13.22. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

15.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

15.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO

16. Não será considerada para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de *(representante legal)*, portador do CPF nº *(xxx.xxx.xxx-xx)*, na condição de *(cargo/função)*.

17.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.

17.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

Credenciamento nº. 002/2025 - Processo nº 25.864/2025

Agente de Contratação: Gloria Stefany Matias da Silva // Telefone: (027) 3354-5815 // pregao3@cariacica.es.gov.br